

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0676 / 2006

DE

2006

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0676 / 2006

DE

05/12/2006

PROMOVENTE:

VEREADOR

TONINHO PAIVA

E M E N T A:

INSTITUI O "DIA DO DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL", E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

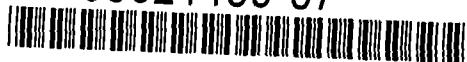
ARQUIVADO EM 17/04/2009

Viviane FB

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP 22

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 10:15:42

00000021499-07





Folha nº 01 do proc.
Nº 676 de 06

Adm. Cl. de Ass. Parlamentar
Nº 10.406

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 05 DEZ 2006
Constituição
Educação
An. 10.406
PRESIDENTE

Gabinete Vereador Toninho Paiva

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0676/2006

Institui o “Dia do Diretor de Escola Municipal”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, o “Dia do Diretor de Escola Municipal”, ora instituído, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de abril.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

TONINHO PAIVA
Vereador

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
05 DEZ 2006
SGP 42

14:41 05/12/2006 00:06:00 - Protocolo Legislativo - SGP 22

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 24.23
Em 24.22.106
Ass: _____


Adeline Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

JUSTIFICATIVA

A propositura tem por objetivo instituir o Dia do Diretor de Escola Municipal, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de abril.

Trata-se de elemento ímpar na realização do processo ensino-aprendizagem, posto que converge seu trabalho no envolvimento direto com o principal agente que é o aluno.

É o mediador da relação entre o professor e todos os demais elementos que compõem o universo escolar, tais como: Comunidade escolar, Associações do bairro, Líderes religiosos, Políticos, Pais, etc.. Digamos que esta relação direta não é por acaso, pois, passam pelo Diretor situações de convívio direto com todos esses trabalhadores sociais e todas as suas especificidades e ingerências próprias.

Quanto privilégio tem a Escola quando pode contar com um Diretor que seja voluntarioso, tenha autoridade, que seja ético, equilibrado em suas decisões e atitudes, que saiba atuar com desenvoltura, sem fugir dos seus reais objetivos educacionais.

A figura do Diretor é a garantia do resultado esperado pela Comunidade escolar que vê na escola a fé inabalável que só ela poderá contribuir de forma decisiva para o crescimento e aprimoramento da formação intelectual, humana e social do cidadão brasileiro. É nesse convívio da Escola que exercitamos a nossa compreensão do mundo, principalmente se, na liderança do Diretor encontramos os princípios norteadores que permitirá uma pequena, mas rara amostra de uma grande metrópole, capaz de atingir o verdadeiro crescimento humano social e econômico do País.

A esse Diretor, imbuído de verdadeira paixão pela Educação, prestamos esta homenagem.

A data escolhida é a mesma em que ocorreram, em 1976, as primeiras nomeações no Diário Oficial do Município, daqueles servidores aprovados em concurso público e de acesso.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-676 de 20 06 141 12 06

(a)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

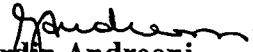
Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

18/12/06


Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

19/12/06


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 19.12.06 às 17:37
Solange

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: / /

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

A SGP-21 (A Pedido)

São Paulo, 12/02/07

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue _____ juntado _____ nesta data documentos _____
e papel de informação rubricado _____ sob folha _____
nº 04

Em: 20.02.07.

MARIA TEKEZA AFFENSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0140/2007

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 676/06.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, que visa instituir o Dia do Diretor de Escola Municipal.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se no art. 13, I, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende ser inegável o interesse público da proposta, razão pela qual manifesta-se

FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor na medida em que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em 13/02/07

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Publicação do relatório de deliberação
pelas Comissões

04

27 02 07

Página 76 42

Conferência original do Relatório Interno

Conferido por: *Maria Tereza*

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

A SGP-23

São Paulo, 01/03/07

mts

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

EM 02/03/07

Camila

AS 15:30 h

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

08/03/2007

Liliana
LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Supervisora de Finalização do Proc. Legis.-Subst.

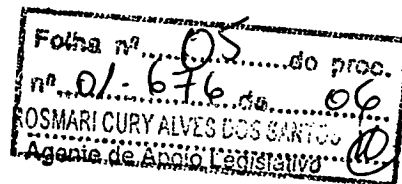
Sra. Supervisora;

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

08/03/2007

Zuzi
ZUZÍ ASSATO
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE *M* lido *12* nesta data
documento *12* o papel de informação
rubricado *12* sob folha nº *05/14*
Em 03/04/07
ROSMARI CURY ALMEIDA CANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 14 de março de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 1030/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 07 de março do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 676/06, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que institui o Dia do Diretor de Escola Municipal, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

LMMB/za

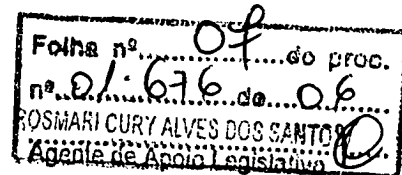


Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 676/06). (Ver. Toninho Paiva - PR). Institui o Dia do Diretor de Escola Municipal, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo o Dia do Diretor de Escola Municipal, ora instituído, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de abril. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ^{ZULASSATO} ~~Agente de Apoio Legislativo~~ , Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu, ^{ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS} ~~Agente de Apoio Legislativo~~ , Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", a conferi. São Paulo, 08 de março de 2007. Supervisora de Finalização do Processo Legislativo, ^{LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO} ~~Supervisora de Finalização do Proc.Legis.-Subst.~~ Visto, ^{ÂNGELA BORDIN ANDREONI} ~~Subsecretária de Apoio Legislativo~~ , Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

^L
LMMB/za

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 2007

Institui o Dia do Diretor de Escola Municipal, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo o Dia do Diretor de Escola Municipal, ora instituído, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de abril.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 08 de março de 2007.

O Presidente,

LMMB/za

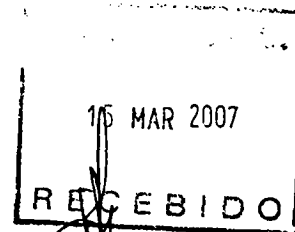


Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 08.....do proc.
nº 01.676 de 06.....
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
AGENTE DE APOIO Legislativo

São Paulo, 14 de março de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 1030/07, de 14 de março de 2007, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 676/06, de autoria do Vereador Toninho Paiva (inciso I do art. 84 do R.I.).



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL



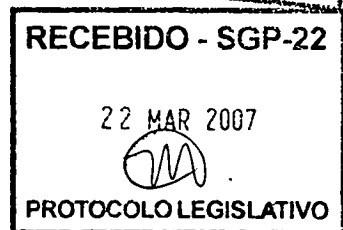
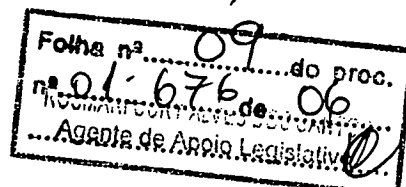
Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 21 de março de 2007.

Ofício A. I. L. nº 46/07
Ref.: OF-SGP 23 nº 1030/2007

15 - DOCREC
15- 0616/2007

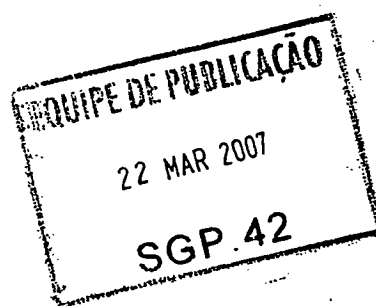


Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 676/06, que institui o Dia do Diretor de Escola Municipal, tendo-lhe sido reservado o número 14.283.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito



Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/drs
Reserva 14 283

À SGP-23
Em 22/03/07

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 28/03/07
AS 12:00 h

Sr. Zuzi,

Juntar ao processo o Of. ATL 046/07, oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e providenciar carta de lei promulgada.

28/03/2007

Jose Cristino Souza Santos
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinação de V.Sa.

28/03/2007

Zuzi Assato
ZUZI ASSATO
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº 110 do proc.
nº 01-676 de 06
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 29 de março de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 1247/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.283, de 21 de março de 2007, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui o Dia do Diretor de Escola Municipal, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 676/06, de autoria do Vereador Toninho Paiva.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ADILSON MADEU
Presidente em exercício

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Antonio Carlos Rodrigues
Digníssimo Prefeito em exercício do Município de São Paulo.

JCSS/za



Folha nº	11	do proc.
nº	01.676	06
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS		
Agente de Apoio Legislativo		

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.283 DE 21 DE MARÇO DE 2007. (PROJETO DE LEI Nº 676/06). (Ver. Toninho Paiva). Institui o Dia do Diretor de Escola Municipal, e dá outras providências. Adilson Amadeu, Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo o Dia do Diretor de Escola Municipal, ora instituído, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de abril. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 28 de março de 2007. O Presidente em exercício, a) Adilson Amadeu. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 28 de março de 2007. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu, ZUZI ASSATO, Agente de Apoio Legislativo, padrão "OPL-12", extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13", a conferi. São Paulo, 28 de março de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, Visto, ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.

JCSS/za



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 14.283 DE 21 DE MARÇO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 676/06)

(VEREADOR TONINHO PAIVA)

Institui o Dia do Diretor de Escola Municipal, e dá outras providências.

Adilson Amadeu, Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo o Dia do Diretor de Escola Municipal, ora instituído, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de abril.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 28 de março de 2007.

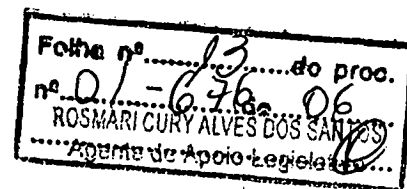
O Presidente em exercício,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 28 de março de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar,

30 03.10
10

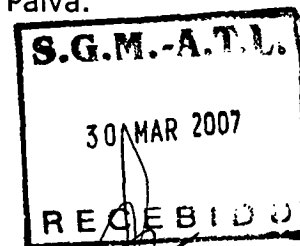
Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de	30 / 03 / 20 07
página	89 coluna 2ª
Conferido	



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 29 de março de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 1247, de 29/03/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.283, de 21/03/07, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 676/06, de autoria do Vereador Toninho Paiva.



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.622.00
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

14

do processo nº

01-676

de

03

03/04/07

em

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

À

SGP 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 10/04/2007.

relato
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 15
sob n.º 15
LINA ANGELICA M. GUIMARÃES
RF 100.927
SGP-33

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO E
PERSECUÇÃO

141



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n° 15
do processo 01-676 de 2006 17/04/2007

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 15 fls.
Arquivado em 17/04/2007
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927